

da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, na Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará, na conformidade do parágrafo 2º, Art. 84, da Lei nº 8.112/90.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0983/96- TRF, resolve:

Nº 71 - COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos do artigo 3º, §1º da Resolução nº. 85/93 - CJF, o servidor ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DE CASTILHO, Técnico Judiciário (Área Meio), Código JF-AJ-021, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
JUIZ LEITE SOARES

ATOS DE 11 DE MARÇO DE 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº 0749/96-TRF, em Sessão Plenária Administrativa de 07.03.96, resolve:

Nº 258 - REMOVER, a pedido, o Juiz Federal Substituto da 13ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, ITAGIBA CATTI PRETA NETO, para a 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Roraima, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal RENATO MARTINS PRATES para a Vara Única de Juiz de Fora, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 259. - NOMEAR, nos termos dos artigos 9º, inciso I, e 10, da Lei nº. 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, para exercerem, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, os cargos nas categorias funcionais a seguir mencionadas, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Rondônia:

I - TÉCNICO JUDICIÁRIO (ÁREA FIM). Código JF-AJ-021. Nível Superior. Classe "C". Padrão II.

01-LAÉRCIO JUSTINIANO RIBEIRO  
02-REGINA LÚCIA VALE RIBEIRO, em vagas decorrentes das vacâncias dos cargos ocupados por André Veiga da Silva e de Valéria Cristina Gomes Ribeiro, respectivamente.

II - TÉCNICO JUDICIÁRIO (ÁREA MEIO). Código JF-AJ-021. Nível Superior. Classe "C". Padrão II.

01-OLEGÁRIO DE OLIVEIRA REIS, em vaga decorrente da vacância do cargo ocupado por Márcia Harue Higashi.

III - AUXILIAR JUDICIÁRIO. Código JF-AJ-022. Nível Intermediário. Classe "B". Padrão I.

01-ANTÔNIO SERPA DO AMARAL FILHO, em vaga decorrente da vacância do cargo ocupado por Tercília Rech.

IV- ATENDENTE JUDICIÁRIO. Código JF-AJ-024. Nível Intermediário. Classe "B". Padrão I  
01-GISELENE PEREIRA  
02-JORGE ANTÔNIO DA SILVA, em vagas decorrentes das vacâncias dos cargos ocupados por João Batista de Medeiros e de Eleosina Paula Ribeiro de Oliveira, respectivamente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
JUIZ LEITE SOARES

(\*) N. da DIJOF: Republicados por terem saído, indevidamente, sob o título de Tribunal Superior Eleitoral, no D.J. Seção 1, de 11.03.96, págs. 6548/49.

Coordenadoria de Feitos Processuais da Presidência

Despachos em Recursos Extraordinários Especiais

RECURSO Nº 90.01.18029-9/MA (REsp)

Recte.: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB (Proc.: Raimundo Juarez Neto e outros)  
Recdo.: FRINOR-FRIGORIFICO DO NORDESTE LTDA E OUTROS (Adv.: Walber Carvalho de Matos e outro)

DESPACHO: Vistos, etc.

Trata-se de recurso especial, interposto com fundamento na alínea a do inciso III do artigo 105 da Constituição, contra acórdão desta Corte que decidiu que é ilegal a Portaria 3/86 do Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) que estabeleceu preços mínimos, quando a norma legal autoriza a fixação apenas dos preços máximos.

Não merece seguimento o recurso.  
No caso, tratando-se de alegação de negativa de vigência a portaria, é incabível o recurso especial pela alínea a do inciso III do artigo 105 da Carta Magna. Com efeito, no julgamento do Ag 21.337-1-DF-Agr, Relator Ministro Garcia Vieira (DJ de 3-8-92, pág. 11.261), decidiu-se que: "Na expressão 'lei federal' estão compreendidos apenas a lei, o decreto, o regulamento e o direito estrangeiro; não se incluem a portaria, a resolução, a instrução normativa, a circular, o ato normativo, o regimento interno dos tribunais e o provimento da OAB."

Por outro lado, o inciso I do artigo 6º da Lei Delegada 4, de 26 de setembro de 1962, não foi apreciado pelo aresto recorrido e não foram opostos os embargos de declaração, caso em que inexistiu o indispensável questionamento (Súmulas 282 e 356 do STF).

Quanto aos dispositivos constitucionais, é inadmissível o recurso especial, que está restrito às questões legais.  
À vista do exposto, nego seguimento ao recurso.  
Publique-se.  
Brasília, 29 de fevereiro de 1996.

JUIZ LEITE SOARES  
Presidente



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800. CEP: 70604-900, Brasília, DF  
Telefone: PABX: (061) 313-9400. Fax: (061) 313-9540  
Telex: 61-1356. CGC/MF: 00394494/0016-12

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS  
Diretor-Geral

JOSÉ GERALDO GUERRA  
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção 2

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Regionais Federais e Boletim da Justiça Federal - Seção Judiciária do DF

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES - MIGUEL FELIX DOS ANJOS  
Editores

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 13 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
IMPRESA NACIONAL						
Assinatura semestral	67,32	21,12	63,36	79,20	159,72	64,68
Quantidade média de páginas (últimos 12 meses)	96	30	90	114	228	92
ECT						
Porte (superfície)	56,78	29,04	51,48	56,78	104,28	51,48
Porte (aéreo)	149,16	73,92	149,16	149,16	271,92	149,16
Preço do centímetro para publicação de matérias	8,40					

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM  
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)  
Horário: das 7h30 às 19 horas